



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## EDITAL Nº 09 DE 28 FEVEREIRO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - SEMIPRESENCIAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS IPORÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria/IF Goiano nº 109, de 17.01.2020, DOU de 20.01.2020, torna público o edital do Processo Seletivo 2024/1 para ingresso no Curso Técnico em Administração na Modalidade a Distância do IFGoiano - Campus Iporá, conforme especificado nos itens a seguir, para o ano letivo de 2024. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

#### 1. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	28/02/2024
Impugnação do Edital	29/02/2024
Resultado Impugnação do Edital	01/03/2024
<b>Período de inscrições online</b>	<b>04/03 a 02/04/2024</b>
Análise de documentação	03/04 a 09/04/2024
Homologação das inscrições	10/04/2024
Recurso contra homologação das inscrições	11/04/2024
Entrevistas das Bancas de Heteroidentificação - conforme cronograma publicado dia 15/04/24 de forma online	15/04 a 19/04/2024
Publicação do resultado preliminar	22/04/2024
Recurso contra resultado preliminar	23/04/2024
Publicação do resultado final e convocação dos candidatos aprovados em 1ª chamada	24/04/2024
Período de matrículas dos candidatos aprovados em 1ª chamada	25/04 a 02/05/2024
Convocação para matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada (se houver)	03/05/2024
Período de matrículas dos candidatos aprovados em 2ª chamada (se houver)	16/05 a 08/05/2024
Início das aulas nos Polos (previsão)	13/05 a 23/05/2024

#### 2. DA VALIDADE

2.1 O resultado do Processo Seletivo para o Curso Técnico em Administração Subsequente a Distância, previsto neste Edital, será válido prioritariamente para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2024.

#### 3. DA FORMA DE INGRESSO, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CURSOS.

##### 3.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo 2024/1:

Curso	Polo	Vagas	Turno	Duração
<b>Técnico em Administração - Subsequente - EaD - semipresencial</b>	Aragarças	45	Noturno	04 semestres
	Caiapônia	45	Noturno	04 semestres
	Doverlândia	45	Noturno	04 semestres
	Itapirapuã	45	Noturno	04 semestres
	Jussara	45	Noturno	04 semestres
	Santa Fé de Goiás	45	Noturno	04 semestres
	São Luís de Montes Belos	45	Noturno	04 semestres

### 3.2 Da forma de ingresso

3.2.1 Os candidatos inscritos no Curso Técnico em Administração EaD do IF Goiano – Campus Iporá serão classificados em ordem decrescente, mediante análise da média de notas do último ano/semestre do ensino médio, ENCEJA ou ENEM, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

3.2.2 O resultado preliminar da seleção será divulgado a partir do dia 22/04/2024;

3.2.3 São requisitos para ingresso no curso Técnico em Administração Subsequente a Distância:

I. Ter concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula;

II. Apresentar a documentação completa exigida para matrícula.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Campus Iporá do IF Goiano neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ocorrerão de forma **online**, podendo ser realizadas na página do Processo Seletivo 2024 <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/277/> disponível no site [www.ifgoiano.edu.br/ipora](http://www.ifgoiano.edu.br/ipora), a partir **da 0h do dia 04/03/2024 até o dia 02/04/2024 às 23:59min**, horário de Brasília. Todos os dados preenchidos são de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 Contato dos Coordenadores de Polo de Apoio Presencial:

Município / Polo	Local do Polo	Endereço	Telefone	Horário de atendimento	Responsável
Aragarças	Biblioteca Municipal Jandira R. Cardoso	Rua Ernesto José Barbosa, s/nº Setor Aeroporto	(66) 9 9922-2103	Das 13h às 17h e das 19h às 22h	Cláudia Lafaiete de Brito Freitas
Caiapônia	Escola Municipal Militarizada, Ana Rosa de Jesus	Av. Prudenciana Maria de Jesus, nº 780, Jardim Goiás I	(64) 9 9616-1323	Das 13h às 17h e das 19h às 22h	Kamilla Fernanda Ananias Santos
Doverlândia	Colégio Estadual Drº. Pedro Ludovico Teixeira	Av. Rio do Peixe, 60-Centro.	(64) 98455-4210	Das 13h às 17h e das 19h às 22h	Rosileila Divina Borges/ Kênia Lima de Oliveira Santos
Itapirapuã	Colégio Estadual Ildia Maria Perillo Caiado	Av. Tancredo Neves, s/nº - Centro.	(62) 3374-2687	Das 13h às 17h e das 19h às 22h	Márcio Nunes de Oliveira

Jussara	Escola Municipal Soraya Saiva Vilela	Rua Caixeta esquina com Heliodoro José de Barros - Sonho Dourado	(62) 3373-1030 (62) 98476-1299	Das 13h às 17h e das 19h às 22h	Patricia Maria Ribeiro Araújo
Santa Fé de Goiás	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Avenida Fortaleza, qd. 01 - Lt. 23	(62) 9 8342-6394	Das 13h às 17h e das 19h às 22h	Anadia Fernandes de Melo
São Luís dos Montes Belos	Colégio Municipal Militarizado Professora Lane Gonçalves Dias	Av. B, Qd A2 Vila Quininha	(64) 98126-3213	Das 08h às 11h/13h às 17h	Rizia Silva Freire Rocha

**4.3** Para a inscrição devem ser utilizados o Cadastro de Pessoa Física (CPF), Documento de Identificação expedido por órgão oficial (com foto) ou protocolo de solicitação do Documento de Identificação, e data de nascimento do próprio candidato. **Não poderão ser utilizados documentos de pais ou responsáveis.**

**4.4** Em caso de algum impedimento/impossibilidade do candidato de realizar sua própria inscrição, o mesmo deverá procurar o Polo conforme cronograma acima descrito, onde contará com os responsáveis para auxiliar na inscrição.

**4.4.1** Caso o candidato tenha necessidade de auxílio na inscrição online ou esclarecimentos de dúvidas, poderão ser realizados atendimentos nos Polos de apoio presencial, exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta feira, conforme quadro descrito acima.

**I.** E-mail: [selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br](mailto:selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br);

**II.** Atendimento via WhatsApp (7h às 11h às 13h às 17h): (64) 9 9255-1300 de segunda a sexta-feira, contato da Coordenação de Educação a Distância do Campus Iporá.

**4.5** Na página do site [www.ifgoiano.edu.br/ipora](http://www.ifgoiano.edu.br/ipora), o candidato terá acesso ao presente Edital e à página de inscrição. O candidato deverá realizar a sua inscrição de forma online.

**4.6 Nos Dados Escolares, o candidato deverá anexar o histórico escolar ou equivalente (arquivo no formato PDF) contendo as notas de Língua Portuguesa e Matemática, do Ensino Médio.** As médias das notas serão utilizadas na classificação dos candidatos, conforme itens **6.4 e 6.5.**

**4.6.1** Para o Curso Técnico em Administração EaD - semipresencial, serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Médio ou, para quem cursou via ENCEJA, deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (acompanhado dos resultados de desempenho nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias"). Os alunos que cursaram o Ensino Médio na modalidade EJA deverão lançar uma única nota em cada disciplina (Português e Matemática), que será obtida mediante o cálculo da média das notas do Ensino Médio.

**4.6.1.1** A Comissão do Processo Seletivo 2024/1, fará uma normatização de 0 a 100 nas notas do histórico de todos os candidatos. Se estiverem na escala de 0 a 10, a comissão irá converter para a escala 0 a 100 multiplicando por 10, por exemplo: nota 9,5 x 10 = 95,0

**4.7** Os candidatos com situações que porventura não forem contemplados nas opções descritas no item **4.6.1** deverão entrar em contato, dentro do período de inscrições, com a Comissão do Processo Seletivo 2024/1 do IF Goiano - Campus Iporá pelo e-mail: [selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br](mailto:selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br).

**4.8** O candidato poderá concorrer em um dos Perfis de Reserva de Vaga. Para o preenchimento do perfil de reserva de vagas, o candidato deve verificar com atenção o **item 7 deste Edital.**

**4.9** O sistema permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração de dados informados, desde que dentro do período de inscrição. O candidato deverá entrar em contato com a comissão (pelo e-mail: [selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br](mailto:selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br)), caso não esteja conseguindo realizar alterações no preenchimento dentro do período de inscrição.

**4.10** O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a falhas de comunicação,

congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão de quaisquer documentos relacionados neste Edital.

**4.11** As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

**4.12** Comprovadas irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, e estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

## **5. AS INSCRIÇÕES PARA ESTE PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

**5.1** É necessário ter em mãos os próprios documentos pessoais (CPF e RG) originais, e fotocópia do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio.

**5.2** Caberá ao candidato preencher todos os campos solicitados no **sistema de inscrição online**.

**5.3** As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

**5.4** Comprovada a inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** O Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes será classificatório.

**6.2** A classificação será efetuada pela Comissão do Processo Seletivo EAD 2024/1, a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas pelo próprio candidato no ato da inscrição.

**6.3** Serão considerados para classificação, os seguintes documentos:

**a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:** Serão consideradas as notas nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática**, constantes no histórico escolar de Conclusão do Ensino Médio do candidato.

**b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO OU CASOS ANÁLOGOS, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR** (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no histórico escolar do candidato.

**c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADO DOS RESULTADOS DE DESEMPENHO** (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias".

**d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO-ENEM** (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado). Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

- Matemática e suas Tecnologias.

**6.4** Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no histórico escolar ou documento equivalente serão convertidas numa escala de 0 a 100, com uma casa decimal.

**6.5** O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação considerando o **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO**, dar-se-á em apenas uma etapa:

**a. Média Aritmética das notas de cada disciplina obtidas pelo candidato no Ensino Médio, a qual deverá ser inserida pelo candidato no sistema de inscrição online.**

**6.5.1** Os Históricos Escolares nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100.

**6.6** O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR**, dar-se-á em uma única etapa:

ETAPA ÚNICA: Média Aritmética da pontuação obtida em cada área de conhecimento (já convertida numa escala de 0 a 100);

**6.7** Os Históricos Escolares nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no histórico escolar e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

- a (91 a 100) = 95

- b (81 a 90) = 85

- c (71 a 80) = 75

- d (60 a 70) = 65

- e (0 a 59) = 30

1. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RS” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no histórico escolar e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

2. OT (91 a 100) = 95

3. B (81 a 90) = 85

4. RB (71 a 80) = 75

5. R(60 a 70) = 65

6. I (0 a 59) = 30

7. Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “**APROVADO**” e esta será convertida automaticamente na nota 70.

8. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no histórico escolar e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

9. MB (90 a 100) = 95

10. B (80 a 89) = 85

11. S (60 a 79) = 70

12. I (0 a 59) = 30

13. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no histórico escolar e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

14. B (80 a 100) = 90

15. S (60 a 79) = 70

16. I (0 a 59) = 30

17. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no histórico escolar e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

18. PS (80 a 100) = 90

19. S (60 a 79) = 70

20. NS (0 a 59) = 30

21. **PROFORMAÇÃO:** Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “Módulo I: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo II: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo III: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo IV: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”,
22. Módulo I: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente;
23. Módulo II: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente;
24. Módulo III: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente;
25. Módulo IV: PB e CVA – Lançar a pontuação correspondente.

**6.8** Os candidatos com históricos escolares que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a comissão do Processo Seletivo EAD 2024/1, anexando cópia digitalizada do histórico escolar para análise e orientações para a realização da inscrição.

**6.9** O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota **ZERO**, cabendo ao candidato entrar em contato com a **Comissão do Processo Seletivo EAD 2024/1**, para orientações.

**6.10** O contato da Comissão do Processo Seletivo EAD 2024/1 para orientações a que se referem os itens 4.8 deve ser feito pelo e-mail <[selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br](mailto:selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br)>, dentro do período de inscrição.

**6.11** Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas ou conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição, os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula.

**6.12** A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do histórico escolar ou documento equivalente e as informadas no ato da inscrição implicará na eliminação sumária do candidato, sob pena de responsabilização judicial.

**6.13** A constatação de diferença de documento comprobatório da escolaridade (histórico escolar ou documento equivalente) informado no ato da inscrição, não elimina o candidato desde que, não haja alteração na média e consequentemente na classificação geral.

**6.14** O candidato que obtiver pontuação igual a zero, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo EAD 2024/1.

## **7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA**

**7.1** O IF Goiano – Campus Iporá adotará a política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas deste Processo Seletivo aos candidatos que tenham cursado o Ensino Médio somente em Escola(s) Pública(s), conforme distribuição apresentada no item 7.7 do presente Edital, de acordo com o [DECRETO Nº 11.781, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023](#) e observadas as seguintes condições:

**I** – No mínimo 50% das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um ) salário mínimo per capita;

**II** – demais serão vagas reservadas aos estudantes sem comprovação do critério econômico;

**III** – destinação de 56,68% das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e por pessoas com deficiência nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**§ 1º** No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no **caput**, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiro, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

**§ 2º** Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

**7.2** Qualquer ano e/ou período do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) cursado em Escola Privada (particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas) inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a

estudantes de Escolas Públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

**7.3** É obrigatório ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de Escola(s) Pública(s), que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição deste Processo Seletivo, bem como entregar a documentação comprobatória no momento da matrícula.

**7.3.1** O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que não for classificado em seu perfil, caso seja classificado na ampla concorrência, não precisará apresentar a documentação comprobatória.

**7.3.2** No momento da publicação do resultado preliminar e do resultado final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas.

**7.4 Entende-se por Escolas Públicas, àquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;**

**7.4.1 O conceito de Escola Pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei Nº 9.394/96.**

**7.4.2 Escolas Particulares, Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas não se constituem como Escolas Públicas.**

**7.5 Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:**

AC	Ampla concorrência - todos os candidatos concorrerão neste perfil, inclusive os solicitantes de vagas reservadas.
RI	Candidatos que estudaram somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita.
RI-PPIQ	Candidatos que estudaram somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
RI-PCD	Candidatos que estudaram somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo per capita, pessoas com deficiência.
RI-PPIQ-PCD	Candidatos que estudaram somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e pessoas com deficiência.
RS	Candidatos que estudaram somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar bruta superior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (ou sem comprovação).
RS-PPIQ	Candidatos que estudaram somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar superior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
RS-PCD	Candidatos que estudaram somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar superior a 1,0 (um) salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), pessoas com deficiência.
RS-PPIQ-PCD	Candidatos que estudaram somente em Escola(s) Pública(s), com renda familiar superior a 1,0 (um) salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e pessoas com deficiência.

**7.6** Caso algum dos perfis estabelecidos no item 7.5 não seja preenchido, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos de cada perfil, da seguinte forma:

PERFIL DA VAGA REMANESCENTE	ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE CADA PERFIL DE VAGA REMANESCENTE
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato.
RI	RI-PPIQ-PCD, RI-PPIQ, RI-PCD, RS-PPIQ-PCD, RS-PPIQ, RS-PCD, RS, AC
RI-PPIQ	RI-PPIQ-PCD, RI-PCD, RI, RS-PPIQ-PCD, RS-PCD, RS, AC
RI-PCD	RI-PPIQ-PCD, RI-PPIQ, RI, RS-PPIQ-PCD, RS-PPIQ, RS-PCD, RS, AC
RI-PPIQ-PCD	RI-PPIQ, RI-PCD, RI, RS-PPIQ-PCD, RS-PPIQ, RS-PCD, RS, AC
RS	RS-PPIQ-PCD, RS-PPIQ, RS-PCD, RI-PPIQ-PCD, RI-PPIQ, RI-PCD, RI, AC
RS-PPIQ	RS-PPIQ-PCD, RS-PCD, RS, RI-PPIQ-PCD, RI-PPIQ, RI-PCD, RI, AC
RS-PCD	RS-PPIQ-PCD, RS-PPIQ, RS, RI-PPIQ-PCD, RI-PPIQ, RI-PCD, RI, AC
RS-PPIQ-PCD	RS-PPIQ, RS-PCD, RS, RI-PPIQ-PCD, RI-PPIQ, RI-PCD, RI, AC

**7.7** Quadro: Distribuição de vagas por perfil de política de reserva de vagas por Polo:

CURSO	AC	RI	RI-PPIQ	RI-PCD	RI-PPIQ-PCD	RS	RS-PPIQ	RS-PCD	RS-PPIQ-PCD	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Administração Subsequente EaD - Semipresencial	22	4	6	1	1	3	6	1	1	45

**7.8** O candidato convocado para algum dos perfis de reserva de vagas, que não comprovar o perfil indicado na inscrição, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, conforme as situações abaixo:

**I** - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil RI, RI-PPIQ, RI-PCD ou RI-PPIQ-PCD que não comprovar renda inferior ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil RS, RS-PPIQ, RS-PPIQ-PCD ou RS-PCD conforme o caso.

**II** - O candidato as vagas do perfil RI-PPIQ, RS-PPIQ, RI-PPIQ-PCD ou RS-PPIQ-PCD que não tiver sua autodeclaração de preto, pardo ou indígena homologada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 8.3, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil RI, RS, RI-PCD ou RS-PCD conforme o caso.

**III** - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil RI-PCD, RI-PPIQ-PCD, RS-PCD ou RS-PPIQ-PCD que não comprovar sua condição de pessoa com deficiência, conforme inciso III do item 8.1, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil RI, RI-PPIQ, RS ou RS-PPIQ conforme o caso.

**IV** - No caso da não comprovação de quaisquer condições dos itens I, II e III, simultaneamente, o candidato será remanejado para o final da lista do perfil que comprovou.

**V** - Nos casos de reclassificação para o final da lista dos perfis de reserva de vagas dos itens I, II, III e IV, a classificação do candidato na lista de espera da Ampla Concorrência permanecerá a mesma.

**VI** - O candidato que não comprovar ter cursado o Ensino Médio somente em Escola(s) Pública(s) será remanejado para Ampla Concorrência, sendo reclassificado para lista de espera conforme sua classificação geral, podendo ser chamado caso haja convocações futuras.

**7.9 A inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita pelo próprio candidato no sistema de inscrições informatizado do IF Goiano, no momento da realização da inscrição.**

**7.10** Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de matrícula do processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar a 1 salário mínimo.

**7.10.1** No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**7.10.2** Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

**I**- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

**II**- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população



atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA MATRÍCULA ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA**

**8.1** O candidato selecionado por meio da Política de Cotas deverá apresentar documentação **NO ATO DA MATRÍCULA ao IF Goiano – Campus Iporá**, conforme mencionados a seguir:

**I** - Para prestação e comprovação dos dados escolares e socioeconômicos, todos os candidatos inscritos no perfil de reserva de vagas deverão preencher e entregar o formulário do **VER ANEXO I**.

**II** – Para comprovação de **ESCOLARIDADE** para vagas reservadas, todos os candidatos inscritos no perfil de reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**III** – Para comprovação da condição de **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCDs**, nos termos da legislação, **VER ANEXO II**;

**IV** – Para comprovação de pessoa preta, parda ou indígena (exclusivo para os perfis RS-PPIQ, RI-PPIQ, RS-PPIQ-PCD ou RI-PPIQ-PCD), o candidato deverá entregar declaração feita a próprio punho (Anexo I), a qual será averiguada pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Iporá, conforme item 8.3.

**V** – Para comprovação de **RENDA** (exclusivo para os perfis **RI, RI-PPIQ, RI-PCD e RI-PPIQ-PCD**), os candidatos deverão entregar o formulário socioeconômico **VER ANEXO I** totalmente preenchido e assinado pelo candidato ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 anos; e devidamente acompanhado de cópia de um dos comprovantes indicados a seguir, referentes aos três meses anteriores à data de matrícula do candidato neste Processo Seletivo, conforme sua categoria:

### **a) Trabalhadores Assalariados**

- contracheques;

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;

- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

### **b) Atividade Rural:**

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF -acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- notas fiscais de vendas.

### **c) Aposentados e Pensionistas:**

- extrato mais recente do pagamento de benefício;

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita

Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **d) Autônomos e Profissionais Liberais:**

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF

- acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

- extratos bancários dos últimos três meses.

- declaração de próprio punho, conforme modelo no ANEXO III.

#### **e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**f) Desempregados ou não exercem atividade remunerada:** Para fins do cálculo de renda per capita, o candidato inscrito nos perfis RI, RI-PPIQ, RI-PCD e RI-PPIQ-PCD deverão comprovar renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, ainda que não exerçam atividades remunerada ou estejam desempregados, conforme documentos abaixo:

- Cópia da página de Qualificação Civil, página da foto, página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- Comprovante de pagamento do seguro desemprego;

- Caso não preencha nenhum dos quesitos acima, preencher **ANEXO IV**.

**VI** – Além desses documentos mencionados no item I ao IV, o candidato inscrito no perfil RI-PPIQ, oriundo de escola pública indígena (previsto no Art. 3º - V, da Lei 11.326/2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas;

## **8.2 Autodeclaração Racial**

### **8.3 Averiguação da Autodeclaração Racial**

**8.3.1** Conforme cronograma que será publicado dia 15/04/2024, o candidato aprovado no perfil RS-PPIQ, RI-PPIQ, RS-PPIQ-PCD ou RI-PPIQ-PCD será submetido a averiguação de sua Autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Iporá. A Comissão analisará a Autodeclaração apresentada pelo candidato e emitirá parecer final homologando ou não homologando sua Autodeclaração Racial.

**a)** A banca ocorrerá de forma online, devido a distância dos polos, caso a banca julgue necessário poderá solicitar a realização da entrevista presencialmente no IF Goiano Campus Iporá.

**8.3.2** Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado, conforme item 7.8.

**8.3.3** Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

**8.3.4** Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenótipos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

**8.3.5** A Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano Campus Iporá, em momento oportuno conforme edital, entrevistará e analisará a autodeclaração apresentada pelo candidato e emitirá um parecer final homologando ou não sua autodeclaração racial.

**8.3.6 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:**

- a) Não se autodeclarou preto, pardo ou indígena com a entrega da declaração de próprio punho conforme inciso IV do item 8.1.**
- b) Não apresentou comprovante de pertencimento à etnia indígena conforme item 8.3.3.**
- c) Se recusou a ser entrevistado ou não apresentou documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 8.3.5.**
- d) Não atender aos critérios fenotípicos: cor de pele, características da face e textura do cabelo.**

## **9. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1 Será eliminado o candidato que:**

- a) obtiver nota zero na média das disciplinas de Língua Portuguesa ou Matemática;**
- b) prestar, no ato da inscrição, ou em qualquer momento, declaração falsa ou inexacta;**
- c) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;**
- d) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;**
- e) ao ser convocado, não comparecer nos prazos previstos para efetivação de sua matrícula.**

**9.2 O candidato classificado que tenha participado desse Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos será eliminado em qualquer época, mesmo após a matrícula.**

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1 O Resultado Final do Processo Seletivo 2024/1, com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipora> a partir de 24/04/2024.**

**10.2 A classificação dos candidatos obedecerá ao número de vagas, pela ordem decrescente dos resultados obtidos.**

**10.3 A classificação dos candidatos será feita por curso e polo, obedecendo ao número de vagas, pela ordem decrescente dos resultados obtidos.**

**10.4 Estarão classificados e convocados para realizar matrícula os candidatos com melhor classificação no processo seletivo, conforme sua opção de curso e quantitativo de vagas disponíveis no **quadro 3.1**, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.**

**10.5 Caso haja candidatos aprovados em segunda chamada do Processo Seletivo 2024/1, a relação dos candidatos aprovados será divulgada no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipora> a partir de 03/05/2024.**

**10.6 Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa. Persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior número de pontos na disciplina de Matemática. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso.**

**10.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.**

## **11. RECURSOS**

**11.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser (em) examinado(s), em até 24 horas, após a divulgação do resultado preliminar, conforme previsto no cronograma do presente Edital.**

**11.2 A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada em até 24 horas a partir da data de publicação do documento.**

**11.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:**

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;**
- b) preencher o formulário de recurso presente no ANEXO V;**

c) digitalizar o formulário de recurso no formato PDF e enviá-lo ao e-mail [selecao.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:selecao.ipora@ifgoiano.edu.br) com o título: Recurso Processo Seletivo – (Descrever Etapa).

**11.4** Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.

**11.5** As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas exclusivamente ao interessado na página da Instituição do Processo Seletivo 2024/1, no prazo de até 1 (um) dia, após a análise dos recursos.

**11.6** A Comissão Central do Processo Seletivo 2024/1 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

## **12. MATRÍCULA**

**12.1** Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o site do GOV.BR e realizar todos os procedimentos de matrícula.

**12.2** Os candidatos deverão confirmar no sistema GOV.BR o envio dos documentos relacionados abaixo, juntamente com a documentação de reserva de vagas, se for o caso:

a) Histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio; (na falta do certificado de conclusão, poderá ser apresentada Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com validade de 30 dias);

b) Certidão de nascimento ou de casamento;

c) Documento de identificação válido com foto (o documento deve conter o número e a data de expedição do RG);

d) CPF (cadastro de pessoa física);

e) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)) – para maiores de 18 anos;

g) Comprovante de endereço recente (com CEP);

h) Número de telefone do candidato para contato;

i) E-mail pessoal atualizado.

**12.3** No caso de conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá apresentar em substituição ao certificado de conclusão, documento de equivalência de estudos emitido pelo Conselho Estadual de Educação ou Órgãos competentes.

**12.4** Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

**12.5** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

**12.6** No momento da matrícula os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas, terão os documentos, anexados na inscrição, analisados pelas Comissões de Análise de Cotas e o candidato que não comprovar a condição que se declarou, documental ou mediante entrevista e os demais procedimentos específicos para cada perfil de vagas reservadas, será automaticamente desclassificado do sistema de reserva de vagas e será remanejado para última posição da lista de espera da Ampla Concorrência.

**12.7** Somente serão matriculados na Ampla Concorrência, os candidatos classificados dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovarem ter concluído o Ensino Médio, em conformidade com a lei.

**12.8** Somente serão matriculados no Sistema de Reserva de Vagas asseguradas pela Lei 12.711/2012, os candidatos classificados que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de Ensino.

**12.9** A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art.

**12.10** Não terão direito à matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

**12.10.1** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de Certificado de Conclusão, Histórico e /ou Declaração de Conclusão.

**12.11** A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

**12.12** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

**12.13** O candidato que não realizar a matrícula dentro do período, local ou da forma prevista será realocado para o final da lista de classificados.

**12.14** Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos inscritos no Processo Seletivo 2024/1, em Lista de Espera, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar-se a convocação até o vigésimo primeiro dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

**12.15** A convocação de candidatos em lista de espera, se for o caso, dar-se-á:

a) Em até 02 chamadas subsequentes, respeitando o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores.

b) A instituição caso tenha necessidade por meio da conveniência e da oportunidade, poderá convocar candidatos(as) em número superior de vagas ao previsto no edital.

**12.16** Os candidatos matriculados devem iniciar o referido curso no prazo previsto em edital.

**12.17** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IF Goiano, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

**12.18** Os candidatos matriculados que, por qualquer motivo, desistirem de fazer o curso, deverão assinar um termo de desistência no Polo de Apoio Presencial, ao qual é ministrado o Curso.

### **13. INÍCIO DAS AULAS**

**13.1** O início está previsto em edital, porém, será informado no ato da matrícula.

**13.2** O curso terá encontros presenciais semanais, nos Polos de Apoio Presencial.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

**14.2** A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipora>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

**14.3** A Comissão do Processo Seletivo divulgará, no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipora>, a íntegra do presente Edital.

**14.4** Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

**14.5** Ao Instituto Federal Goiano - Campus Iporá é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

**14.6** O IF Goiano - Campus Iporá considera dias letivos de segunda a sexta, e ainda, alguns sábados devidamente previstos em calendário escolar.

**14.7** O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (no sistema eletrônico de inscrição), com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF Goiano.

**14.8** Maiores informações ou dúvidas sobre no presente Processo Seletivo Extraordinário poderão ser obtidas pelo e-mail: [selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br](mailto:selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br) ou pelo WhatsApp (64) 9 9255-1300.

**14.9** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do

*(Assinado Eletronicamente)*

Marcelo Medeiros Santana

Diretor Geral

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS ESCOLARES E SOCIOECONÔMICOS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES DE ESCOLA(S) PÚBLICA(S) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 09/2024 CAMPUS IPORÁ.

Preenchimento pelo candidato			
Nº de inscrição no processo seletivo:			
Nome:			
Curso:			
CPF:		Telefone:	
Endereço:			

**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato aprovado no Processo Seletivo 2024 para o curso Técnico em Administração Subsequente na Modalidade a Distância - Semipresencial do IF Goiano Campus Iporá, Polo \_\_\_\_\_, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola, me declaro:

<input type="checkbox"/> Preto	<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Quilombola
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico de forma presencial, caso necessário, de acordo com o disposto no Edital 28 de 03 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato.

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

**SOLICITAÇÃO:** Reserva de vagas exclusiva a estudantes de Escola(s) Pública(s), nos termos da Lei nº 9394/96, art. 19.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).

Caso o candidato seja menor de idade, o pai ou responsável deverá assinar.

**TEXTO PARA AUTODECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 09/2024 CAMPUS IPORÁ.**

**Para candidato RI**

Declaro que sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio em Escola(s) Privada(s).

**Para candidato RS**

Declaro que sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio em Escola(s) Privada(s).

**Para candidato RI-PPIQ**

Declaro que sou candidato \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena ou quilombola) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio em Escola(s) Privada(s).

**Para candidato RS-PPIQ**

Declaro que sou candidato \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena ou quilombola) que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio em Escola(s) Privada(s).

**Para candidato RI-PCD**

Declaro que sou candidato com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio em Escola(s) Privada(s).

**Para candidato RS-PCD**

Declaro que sou candidato com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio em Escola(s) Privada(s).

**Para candidato RI-PPIQ-PCD**

Declaro que sou candidato \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena ou quilombola), com deficiência e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio em Escola(s) Privada(s).

**Para candidato RS-PPIQ-PCD**

Declaro que sou candidato \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena ou quilombola), com deficiência e que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio em Escola(s) Privada(s).



**PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA O PERFIL DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

Declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano - Campus Iporá, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL					
(preenchimento obrigatório para o perfil de renda igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita)					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R\$)
			SIM	NÃO	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

**Obs.: Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 8 e seus subitens.**

## DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, às IFES, ao alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2016, Art. 1º, grifo nosso).

### I- DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange à reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação das IFES brasileiras, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

◆ **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

◆ **Surdez** - considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

◆ **Deficiência Auditiva** - Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

◆ **Deficiência Visual** - A deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual

entre 0,3 e 0,05 no 8 melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

◆ **Deficiência Intelectual** - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

◆ **Deficiência múltipla** - a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

◆ **Transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; o padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência todas essas definições apenas serão elegíveis para a cota referente a Lei 13409/2015 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

## II - DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato com deficiência poderá optar por uma das categorias de concorrência e encaminhar os seguintes documentos:

A) Candidatos com Deficiência Física.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla.

## III- DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada caso:

**A) Candidatos com Deficiência Física:** Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o

nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:** Atestado médico gerado que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**D) Candidatos com Deficiência Intelectual:** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):** v. Transtorno do espectro autista - Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**F) Candidatos com Deficiência Múltipla:** Atestados médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA  
AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS  
(ALÍNEA 'D' DO ITEM 8.1)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Iporá, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao trabalho autônomo de \_\_\_\_\_, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do candidato \_\_\_\_\_ no processo de seleção em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA  
(ALÍNEA 'F' DO ITEM 8.1)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Iporá, que não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do candidato \_\_\_\_\_ no processo de seleção em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2024/1 de que trata o Edital N° 09/2024 Campus Iporá.

Nome do candidato(a):

Nº de inscrição:

Curso que está concorrendo:

Endereço de e-mail para receber resposta do recurso:

Justificativa do candidato – Fundamentação do recurso:

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:

Obs.: Preencher com letra de forma, digitalizar esse formulário em formato PDF e enviar para o e-mail: [selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br](mailto:selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcelo Medeiros Santana, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPIPR, em 28/02/2024 17:50:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 557057

Código de Autenticação: 954e40a98d



